



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 092 - E/2022

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº5.345, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art.1º. O art.1º da Lei Municipal nº5.345, de 18 de novembro de 2011, passa a vigor com a seguinte redação;

“...Art.1º. Fica denominada Praça Eduardo da Cruz Machado a praça localizada no Bairro Campo Alegre, entre os imóveis de números 521 (quinhentos e vinte e um) e 613, (seiscentos e treze) da Avenida Professor Manoel Martins, sendo paralela à Rua Leozina Albuquerque...”

Art.2º. O art.2º da Lei Municipal nº5.345, de 18 de novembro de 2011, passa a vigor com a seguinte redação;

“...Art.2º.Fica denominada Rua Melvim Jones a via pública localizada no Bairro Campo Alegre, paralela a Ruas Coronel José Joaquim Queirós Júnior, sendo que inicia antes do cruzamento da Rua Henrique Tolomelli termina na Igreja de Santa Efigênia...”

Art.3º. O art.3º da Lei Municipal nº5.345, de 18 de novembro de 2011, passa a vigor com a seguinte redação;

“...Art.3º. Fica denominada Rua Leozina Albuquerque a via pública localizada no Bairro Campo Alegre, que se inicia próximo ao número 615 (seiscentos e quinze) na confluência da Rua Melvim Jones e termina na Praça Eduardo da Cruz Machado e Avenida Professor Manoel Martins...”

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.**

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador

Fabiano Luís Rodrigues Zebal
Subprocurador



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Conselheiro Lafaiete, 29 de agosto de 2022.

Exmo. Sr. Presidente,
Exma Sra. Vereadora,
Elmos. Srs. Vereadores,

O presente projeto de lei tem por objetivo corrigir a descrição das vias envolvidas que encontram-se com suas delimitações de início e término incorretamente descritas, não correspondendo a realidade fática.

A incorreção da norma tem implicado em dificuldades de aprovações técnicas de projetos de construções e de regularizações, pois há divergências entre as descrições das vias citadas que modificam o caráter de zoneamento pela Lei de uso e ocupação do solo, podendo trazer sérias implicações no aspecto urbanístico no Bairro Campo Alegre e imediações da área central.

Impende salientar que na ocasião da propositura da norma em comento, foi utilizado como referência apenas um mapa antigo que não correspondia a realidade do traçado das vias.

Existem projetos paralisados na Secretaria de Planejamento em razão das incorreções mencionadas na Lei que ora se pretende ajustar suas delimitações das vias públicas.

Isto Posto, com a convicção de que esta proposta será bem recebida, esperamos o acolhimento integral do presente projeto de Lei por essa Egrégia Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração.


Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal


Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador


Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 30 de agosto de 2022.

Ofício nº: 311/2022/PMCL/PROC

Assunto: Encaminha Projeto de Lei ____-E/2022.

Senhor Presidente,

A Procuradoria Municipal vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa o Projeto de Lei a seguir, instruído com justificativa, para apreciação e votação:

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.345, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marina Mendes de Oliveira Sallum
Gerente de Legislação, Redação e Atos

Isadora Maria Carvalho Pantaleão
Estagiária da Procuradoria

Exmº Senhor Oswaldo Alves Barbosa
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.345, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

**REGULARIZA A DENOMINAÇÃO DA
PRAÇA EDUARDO DA CRUZ MACHADO E
DAS RUAS MELVIN JONES E LEOZINA
ALBUQUERQUE, TODAS NO BAIRRO
CAMPO ALEGRE.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada **PRAÇA EDUARDO DA CRUZ MACHADO** a praça localizada no Bairro Campo Alegre, entre os imóveis de números 521 (quinhentos e vinte e um) e 613 (seiscentos e treze) da Avenida Professor Manoel Martins, sendo paralela aos imóveis de números 560 (quinhentos e sessenta) e 570 (quinhentos e setenta) da mesma Avenida Professor Manoel Martins, conforme croqui que passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º – Fica denominada **RUA MELVIN JONES** a via pública localizada no Bairro Campo Alegre, paralela às Ruas Coronel José Joaquim Queirós Júnior e Avenida Professor Manoel Martins, que inicia em imóvel sem número e termina na Praça Eduardo da Cruz Machado, conforme croqui que passa a fazer parte desta Lei.

Art. 3º – Fica denominada **RUA LEOZINA ALBUQUERQUE** a via pública localizada no Bairro Campo Alegre, que inicia próximo ao imóvel de número 615 (seiscentos e quinze) da Rua Melvin Jones e termina na igreja de Santa Efigênia, sendo paralela a noroeste à Rua Coronel José Joaquim Queirós Júnior e à Praça do Cristo, e a sudeste à Rua Melvin Jones, à Praça Eduardo da Cruz Machado e à Avenida Professor Manoel Martins, conforme croqui que passa a fazer parte desta Lei.

Art. 4º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Ficam revogadas as Leis Municipais nos 1.953, de 22 de junho de 1977, 1.938, de 19 de maio de 1977, 3.359, de 14 de junho de 1993, 3.404, de 17 de agosto de 1993, e 5.001, de 12 de maio de 2008.

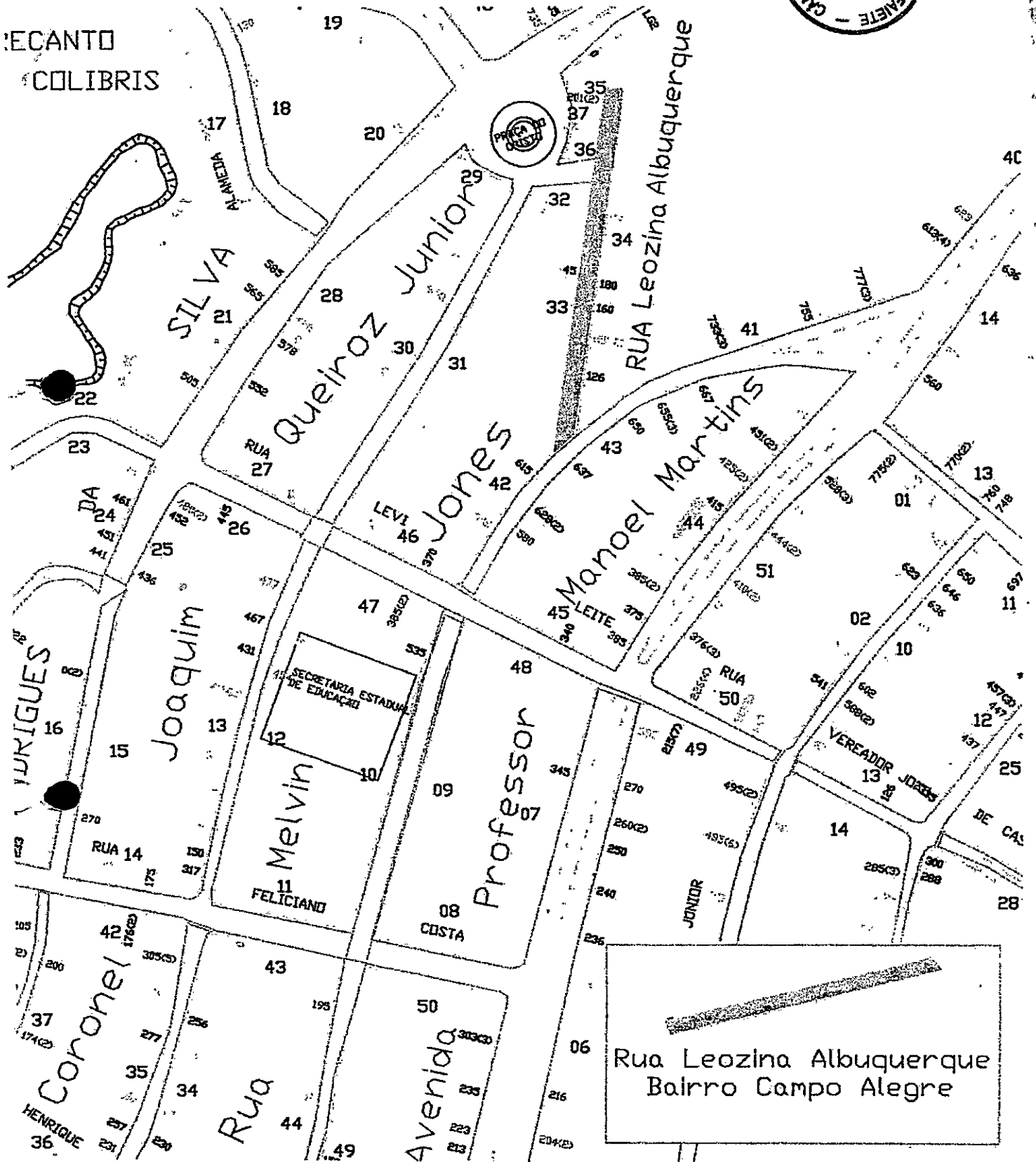
PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2011.


José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal



RUA LEUZINA ALBUQUERQUE

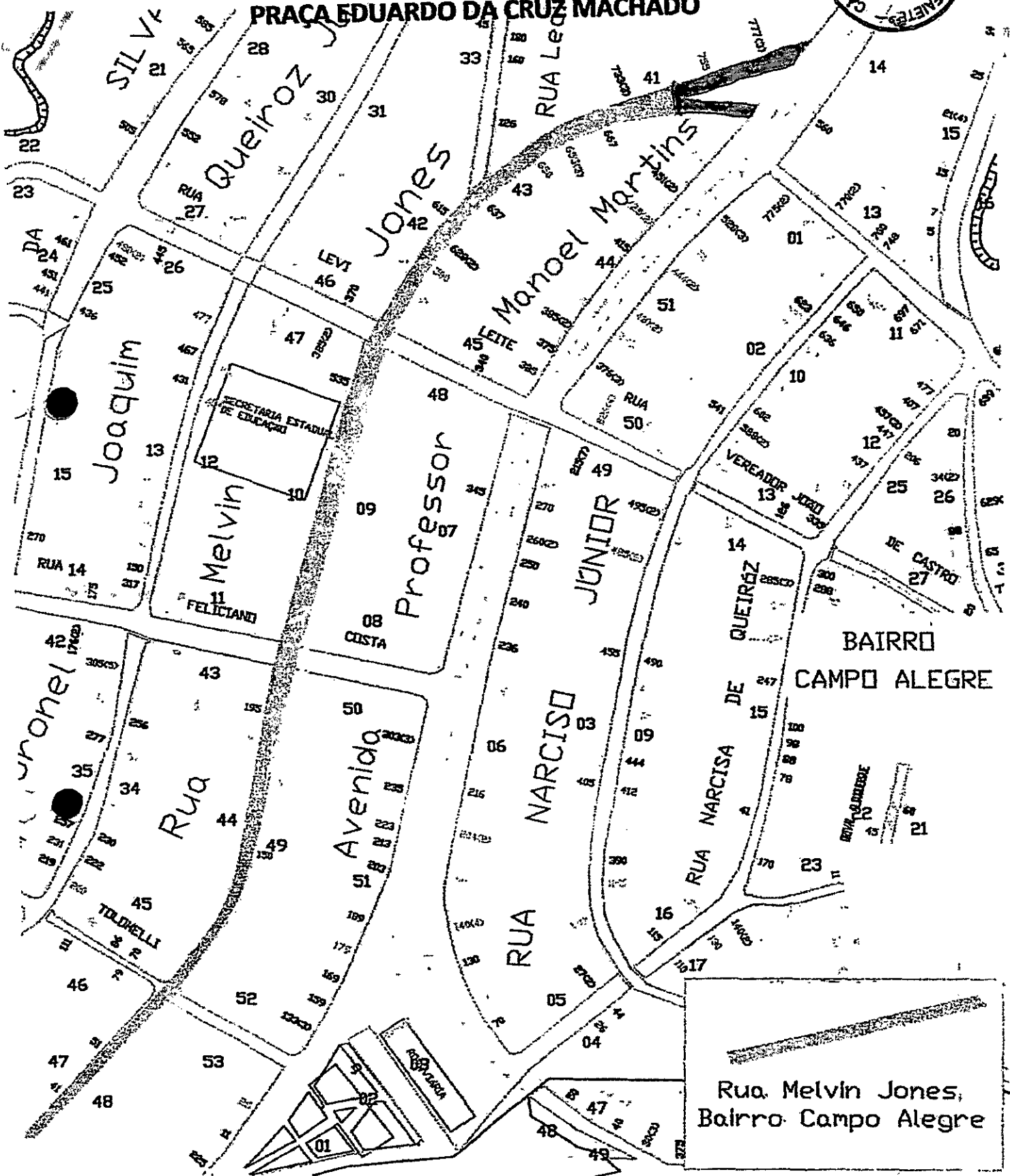
RECANTO COLIBRIS



Rua Leozina Albuquerque
Bairro Campo Alegre



PRACA EDUARDO DA CRUZ MACHADO



Rua Melvin Jones, Bairro Campo Alegre

XXI – Rua José Castelões Marcenés Júnior, em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Geraldo Francisco da Silva e termina na Rua Expedicionário Rubens de Souza;

XXII – Rua José Coelho, do seu início na Rua Cassimiro Adriano da Silva até à esquina com a Rua Icaraí;

XXIII – Rua José de Alcântara Pereira, em toda a sua extensão, constituindo-se de via sem saída que se inicia perpendicularmente à Rua Doutor Vitorino Santos Ribeiro;

XXIV – Rua José Gurgel, em toda a sua extensão, que se inicia antes do cruzamento com a Rua Ametista e termina na confluência com as Ruas Volta Redonda e Celso Nogueira de Miranda;

XXV – Rua José Martins, em toda a sua extensão, que se inicia além do cruzamento com a Rua Expedicionário Rubens de Souza e termina na confluência com a Rua General Mozart Andrade de Souza;

XXVI – Rua José Martins Simões, em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Antônio Aureliano de Rezende e termina na Rua Icaraí;

XXVII – Rua José Silva Cardoso, em toda a sua extensão, que se inicia na Rua José Coelho e termina na Rua Celso Nogueira de Miranda;

XXVIII – Rua José Thereza, em toda a sua extensão, constituindo-se de via sem saída que se inicia na esquina com a Rua Antônio Teixeira Dutra, na altura do nº 40 desta via;

XXIX – Rua Jovita Lídia Carvalho, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com a Rua Expedicionário Rubens de Souza e termina perpendicularmente à Rua General Mozart Andrade de Souza;

XXX – Rua Marechal Castelo Branco, em toda a sua extensão, que se inicia na Rua José Coelho e termina na confluência com a Rua Doutor Mário Rodrigues;

XXXI – Rua Octávio Pyramo, em toda a sua extensão, constituindo-se de via sem saída que se inicia na confluência com as Ruas Antônio Aureliano de Rezende, Dias de Souza, Cassimiro Adriano da Silva, margeando a linha férrea;

XXXII – Rua Padre Hermano José Ferreira, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com as Ruas Cristo Redentor e Francisco Carvalho, e termina na Rua Geraldo Francisco da Silva;

XXXIII – Rua Rodolfo do Carmo, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com a Rua Henrique dos Santos e com a Alameda das Gardêneas, e termina além da confluência com as Ruas Cid Franco e Madalena Rezende Chaves, em trecho de sua própria extensão, em frente ao nº 469;

XXXIV – Rua Sandro Messias Rodrigues, em toda a sua extensão, constituindo-se de via sem saída que se inicia perpendicularmente à Rua Jovita Lídia Carvalho;

~~**XXXV – Rua Wanderlin Crispiniano Vieira**, em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Antônio Aureliano de Rezende e termina na confluência com a Rua Antônio Teixeira Dutra;~~

XXXV – Rua Wanderlin Vieira, em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Antônio Aureliano de Rezende e termina na confluência com a Rua Antônio Teixeira Dutra; (Redação dada pela Lei nº 5.912, de 25 de junho de 2018)

XXXVI – Travessa Vicente de Albuquerque, em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Francisco Carvalho e termina na Rua Marechal Castelo Branco.

§15 – Os logradouros que compõem o bairro Campo Alegre são:

I – **Avenida Professor Manoel Martins**, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com a Praça Pimentel Duarte e a Avenida Telesforo Cândido de Rezende, e termina na Rua Santa Efigênia;

II – **Avenida Rotariano Aarão Bank**, em toda a sua extensão, que se inicia na Praça Álvaro Lobo Castanheira e termina nas Ruas André Rodrigues da Silva e Ernani José Nunes;

III – **Praça Álvaro Lobo Castanheira**, formada pela confluência das Ruas André Rodrigues da Silva e Coronel José Joaquim Queirós Júnior, bem como da Avenida Rotariano Aarão Bank;

IV – **Praça Eduardo da Cruz Machado**, formada pela confluência da Rua Melvin Jones com a Avenida Professor Manoel Martins;

V – **Praça do Cristo**, formada pela confluência das Ruas André Rodrigues da Silva, José Pinto Faria e Coronel José Joaquim Queirós Júnior;

VI – **Rua André Rodrigues da Silva**, em toda a sua extensão, que se inicia na Praça Álvaro Lobo Castanheira e termina na Rua Santa Efigênia;

VII – **Rua Barão de Suassuí**, da confluência com as Ruas Santa Efigênia, Santa Cecília e Narciza Queiroz, à esquina com a Avenida Professor Manoel Martins;

VIII – **Rua Coronel José Joaquim Queirós Júnior**, em toda a sua extensão, que se inicia na Praça Álvaro Lobo Castanheira e termina na Praça do Cristo;

IX – **Rua Dudu Nascimento**, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência das Ruas Waldemar Pena e Narcisa Queiroz, e termina na Praça Chiquito Furtado;

X – **Rua Feliciano José da Costa**, em toda a sua extensão, que se inicia na Avenida Professor Manoel Martins e termina na Avenida Rotariano Aarão Bank;

XI – **Rua Henrique Tolomelli**, em toda a sua extensão, que se inicia na Praça Pimentel Duarte e termina na Avenida Rotariano Aarão Bank;

XII – **Rua José Costa Carvalho**, em toda a sua extensão, que se inicia da Rua Narciso Júnior e termina na Rua Dudu Nascimento;

XIII – **Rua José Pinto Faria**, em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Leozina Albuquerque e termina na Rua André Rodrigues da Silva;

XIV – **Rua Leozina Albuquerque**, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com a Rua Melvin Jones e termina em área pertencente à Igreja Santa Efigênia;

XV – **Rua Levi Leite**, em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Santa Cecília e termina além do cruzamento com a Rua André Rodrigues da Silva;

XVI – **Rua Melvin Jones**, em toda a sua extensão, que se inicia além do cruzamento com a Rua Henrique Tolomelli e termina na confluência da Praça Eduardo da Cruz Machado com a Avenida Professor Manoel Martins;

XVII – **Rua Narcisa Queiroz**, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência das Ruas Waldemar Pena e Dudu Nascimento, e termina na confluência das Ruas Santa Cecília e Barão de Suassui;

XVIII – **Rua Narciso Júnior**, em toda a sua extensão, que se inicia na Avenida Prefeito Telesforo Cândido de Rezende e termina na Rua Barão de Suassui;

XIX – **Rua Orival Albuquerque**, em toda a sua extensão, sendo sem saída e iniciando-se perpendicularmente à Rua Dudu Nascimento;

XX – **Rua Santa Cecília**, em toda a sua extensão, sendo sem saída e iniciando-se na confluência com as Ruas Narcisa Queiroz e Barão de Suassui;

XXI – **Rua Waldemar Pena**, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência das Avenidas Prefeito Telesforo Cândido de Rezende e Professor Manoel Martins, que forma a Praça Pimentel Duarte, e termina na confluência com a Rua Dudu Nascimento.

§16 – Os logradouros que compõem o bairro Carijós são:

I – **Praça da Bandeira**, formada pela confluência das Ruas Aimoré e Lopes Franco, bem como da Avenida Furtado;